



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA	12	MÊS	R\$ 2.286,96	R\$ 27.443,47
VAOR TOTAL GLOBAL					R\$ 27.443,47

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do termo contratual, extinguindo-se em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.443,47 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. A presente contratação encontra fundamentação no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para serviços comuns, desde que atendidos os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

limites legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2.3. A Câmara Municipal de Magalhães Barata possui obrigação legal e institucional de assegurar a publicidade ativa de informações de interesse coletivo ou geral, garantindo ao cidadão amplo acesso às informações públicas, de forma clara, objetiva, atualizada e em linguagem acessível. Para tanto, faz-se necessária a criação, implantação, manutenção, atualização e alimentação contínua do site institucional e do Portal da Transparência, instrumentos essenciais para o cumprimento desse dever constitucional.

2.4. A contratação está amparada na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe aos órgãos públicos a divulgação ativa de informações de interesse da sociedade, bem como na Lei Complementar nº 131/2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de dados relativos à execução orçamentária e financeira. Ademais, atende ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente aos princípios da publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

2.5. Os serviços a serem contratados abrangem atividades técnicas especializadas que exigem conhecimento específico em tecnologia da informação, desenvolvimento e gerenciamento de sites institucionais, bem como adequação às normas legais e orientações dos órgãos de controle, podendo sua execução ocorrer por contratação direta ou mediante procedimento licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre com observância ao interesse público e à proposta mais vantajosa.

2.6. A contratação de assessoria técnica especializada mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Câmara Municipal, considerando que o quadro de pessoal interno não dispõe de equipe técnica capacitada para executar, de forma contínua e adequada, os serviços de criação, implantação, manutenção e alimentação permanente do site institucional e do Portal da Transparência, bem como para acompanhar as constantes atualizações legais e tecnológicas exigidas.

2.7. Além de mitigar riscos de sanções, recomendações e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, a contratação reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal de Magalhães Barata com a transparência, a legalidade e a boa governança pública, fortalecendo o controle social e ampliando a confiança da população nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação pretendida será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para serviços comuns, além de atender às necessidades imediatas da Administração.

3.2. A adoção da dispensa de licitação demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, célere e adequada, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais objeto deste Termo de Referência, evitando descontinuidade, prejuízos administrativos, descumprimento de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

obrigações legais e eventuais sanções por parte dos órgãos de controle.

3.3. Ressalta-se que a contratação por dispensa não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo precedida de pesquisa de preços, análise da compatibilidade do valor contratado com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. A presente contratação destina-se a atender integralmente à demanda da Administração quanto ao objeto ora contratado, considerando que o valor estimado é suficiente para suprir as necessidades da Câmara Municipal durante a vigência contratual. Dessa forma, a adoção da Dispensa de Licitação assegura a plena execução dos serviços e a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público, em conformidade com a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

3.5. Os serviços a serem contratados, bem como suas especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais obrigações, encontram-se devidamente descritos na tabela constante neste Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins legais.

3.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas, a adequada prestação dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares para órgãos ou entidades públicas, bem como assegurar que as soluções disponibilizadas sejam compatíveis com as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 14.133/2021, do artigo 37 da Constituição Federal, além das normas, orientações e recomendações dos órgãos de controle externo.

4.2. Os serviços deverão contemplar a implantação inicial do site institucional e do Portal da Transparência, quando necessário, incluindo eventual migração de dados, bem como a manutenção contínua, atualização técnica e alimentação permanente das informações, assegurando a publicação tempestiva, organizada e acessível dos atos administrativos, dados orçamentários, financeiros, contratuais e de pessoal.

4.3. A solução deverá ser desenvolvida em ambiente seguro, com adoção de boas práticas de segurança da informação, incluindo certificado de segurança, rotinas de backup e mecanismos de proteção contra acessos indevidos, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados. O site e o Portal da Transparência deverão ser responsivos, acessíveis, compatíveis com os principais navegadores e adequados às diretrizes de acessibilidade digital.

4.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento às demandas da Administração dentro de prazos razoáveis, promovendo correções, ajustes e adequações sempre que necessário, inclusive para atendimento a recomendações ou determinações dos órgãos de controle.

4.5. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Câmara Municipal de Magalhães Barata, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas e manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, eficiência



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

e qualidade dos serviços prestados.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma contínua e integrada, iniciando-se a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante autorização formal da Câmara Municipal de Magalhães Barata.

5.2. A contratada deverá organizar e executar as atividades necessárias à operacionalização do site institucional e do Portal da Transparência, observando o cronograma definido pela Administração e priorizando a regularidade e a atualização das informações disponibilizadas ao público.

5.4. As demandas relacionadas à publicação, atualização ou correção de informações serão executadas conforme solicitação da Câmara Municipal, devendo a contratada promover os ajustes necessários dentro de prazos compatíveis com a natureza da solicitação, de modo a não comprometer o cumprimento das obrigações legais de transparência.

5.5. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado das plataformas, adotando as providências necessárias para evitar indisponibilidades, falhas técnicas ou inconsistências que prejudiquem o acesso às informações institucionais.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada por representante designado pela Câmara Municipal de Magalhães Barata, a quem caberá atestar a conformidade dos serviços prestados, solicitar ajustes quando necessário e registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

5.7. Sempre que houver atualização normativa, recomendação ou apontamento dos órgãos de controle, a contratada deverá realizar as adequações pertinentes no site institucional e no Portal da Transparência, em articulação com a Administração, assegurando a aderência contínua à legislação vigente.

5.8. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a interrupção injustificada da execução contratual ou qualquer conduta que comprometa a publicidade dos atos administrativos.

5.9. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir a preservação das informações publicadas e a regularidade do acesso aos conteúdos, fornecendo à Administração os meios necessários para a continuidade do serviço, sem prejuízo às atividades institucionais.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual será realizada de forma contínua e supervisionada, assegurando a entrega dos serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório. O acompanhamento da execução será feito por servidor designado pela Câmara Municipal de Magalhães Barata, devidamente capacitado e formalmente indicado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços serão prestados de forma remota e contínua, com suporte técnico permanente, contato direto com os setores responsáveis, emissão de relatórios mensais, notificações sobre pendências e realização de capacitações específicas via videoconferência, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a manutenção do Portal da Transparência em total conformidade com os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

marcos normativos vigentes.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Magalhães Barata – Pará, 29 de dezembro de 2025.

GILMAR SOUSA
BORGES:860467
80268

Assinado de forma
digital por GILMAR
SOUSA
BORGES:86046780268

GILMAR SOUSA BORGES

Secretario Legislativo

Port. nº 015/2025